# ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Digital: 8156/2026

Órgão demandante: SEMPA

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A SEMPA realizou a seguinte justificativa:

"A Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, solicita a contratação de empresa especializada para construção de espaço coberto destinado ao apoio de desembarque de pescado ao lado do Mercado Público Municipal de Peixe.

Atualmente, o desembarque de pescado ocorre em área descoberta, expondo os produtos e trabalhadores às intempéries, como sol e chuva, comprometendo as condições adequadas de higiene, conservação e operacionalização da atividade pesqueira.

A ausência de estrutura adequada impacta diretamente:

a) A qualidade sanitária do pescado;

b) A organização do fluxo de desembarque;

c) A segurança dos trabalhadores;

d) A logística de transporte e comercialização;

e) As condições de trabalho dos pescadores locais.

f) A implantação da cobertura permitirá:

g) Redução de riscos de contaminação;

h) Atendimento às normas sanitárias vigentes;

i) Melhoria da logística operacional;

j) Organização do espaço público;

k) Maior proteção contra intempéries;

l) Valorização da atividade pesqueira municipal;

m) Melhoria das condições de trabalho dos pescadores.

A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura pesqueira municipal, promovendo melhores condições operacionais, sanitárias e estruturais para o desenvolvimento da atividade econômica tradicional do município.

## 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura (SEMPA)

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O regime de execução da obra será o de empreitada por preço unitário.

4.3. A contratação tem natureza de OBRA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.
- **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitação.

4.5. A futura licitação derivada do presente deverá incluir comprovação de expertise prévia em capacidade técnico-operacional específica, bem como incluir exigência de atuação de profissional devidamente qualificado e habilitado ao exercício profissional, possuidor de capacidade técnica-profissional específica.

4.6. Necessidade de Licenciamento Ambiental Simplificado, se for o caso, para intervenções urbanas;

4.7. É necessário o atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e às normas de segurança em instalações elétricas e urbanísticas;

Protocolo: 8156/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a01512221df963a8b642815558bd344

4.8. Deve-se seguir aos critérios urbanísticos municipais e do Plano Diretor Municipal;

**5. Levantamento de Mercado**

5.1. O presente estudo, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção civil, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

5.3. Dada o tipo de serviço e sua complexidade , a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, órgão demandante do serviço e a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Fiscalização, órgão técnico desta PMA, não possuem atualmente, condições para exercer os serviços diretamente, visto que não tem, mão de obra qualificada, pelo que se demonstra necessária a contratação de sua execução integral de forma indireta.

5.4. Diante da impossibilidade de realizar a obra é necessária a contratação de empresa para este fim. Por tratar-se de emenda parlamentar, na qual o objeto encontra-se previamente definido a SEMOPF, através da gerência de Projetos, órgão técnico, manifestou-se quanto a impossibilidade de análise de alternativas ou de soluções distintas de engenharia quanto à concepção do objeto pretendido.

**5.5. Desta forma, diante da solução previamente estabelecida conforme emenda parlamentar, a a solução é a construção de espaço coberto destinado ao apoio e desembarque de pescado junto ao Mercado Municipal de Peixes.**

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Contratação de empresa especializada a construção de espaço coberto destinado ao apoio e desembarque de pescado junto ao Mercado Municipal de Peixes;

6.1.1. Dados básicos do objeto

a) Tipo: Cobertura com duas águas (telhas cerâmicas tipo capa e canal) ao lado do Mercado Municipal de Peixes.

b) Dimensões aproximadas (projeção horizontal): **7,00 m × 7,00 m = 49,00 m²**.

c) Pé-direito: **3,00 m**.

d) Estrutura: 4 pilares em madeira de lei (15 × 15 cm), tesouras, vigas, terças, caibros e ripas em madeira de lei (paraju / peroba mica / angelim pedra ou equivalente), tratado com cupinicida.

e) Telhas: cerâmica tipo capa e canal, pintura marfim (igual à edificação existente).

Protocolo: 8156/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a01512221df963a8b642815558bd344

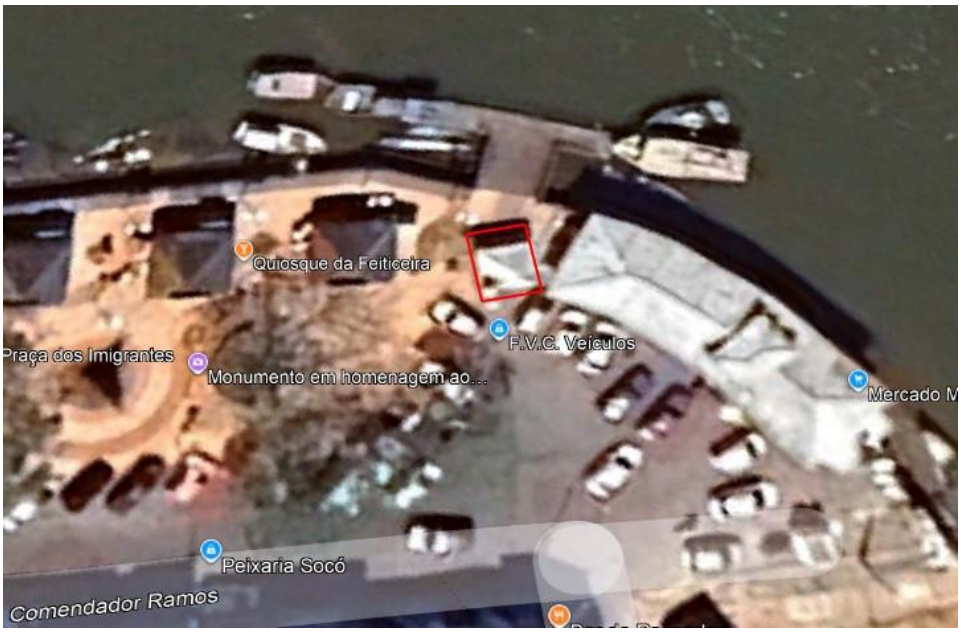


**1.2** Projeção Futura

6.2. As descrições detalhadas das soluções deverão estar previstas no memorial descritivo e no Projeto Básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras.

6.3. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para construção civil, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

6.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na

Protocolo: 8156/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a01512221df963a8b642815558bd344

execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

**7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para estimativa de quantidades estão previstas no e estimativa do valor da contratação foram utilizados os dados do parecer técnico presente no processo 8156/2026.

7.2. Quantidades tomadas: área de projeção horizontal = **25,00 m²**; cumeeira = **5,00 m**.

| **Item (resumo)** | **Qtdade** | **Un** | **Preço un. (R$)** | **Valor parcial (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| Estrutura de madeira de lei (tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas), exclusivo telhas (tratamento c/ cupinicida) | 49,00 | m² | 385,31 | R$ 18.880,19 |
| Cobertura — telhas cerâmicas tipo capa e canal (área projeção; incl. 35%) | 49,00 | m² | 201,99 | R$ 9.897,51 |
| Cumeeira para cobertura (telha cerâmica capa e canal) | 7,00 | m | 35,57 | R$ 248,99 |
| Pintura de esquadrias/elementos de madeira — 3 demãos verniz fosco | 49,00 | m² | 28,30 | R$ 1.386,70 |
| Pintura de telha cerâmica | 49,00 | m² | 20,00 | R$ 980,00 |
| Total custos diretos | | | | 31.393,39 |

7.3. Percentuais para serviços complementares (propostos e justificativa): (Estipulações técnicas para compor estimativa preliminar — compatíveis com obras de pequena porte e execução por administração direta ou contratação comum.)

7.3.1. Serviços preliminares (placa de obra, tapumes, galpão/almoxarifado, canteiro, segurança, montagem e desmontagem): 6,00% sobre custos diretos. Justificativa: obra de pequeno porte, exige canteiro e instalações provisórias; percentual técnico conservador entre faixas usualmente adotadas (geralmente 5–8%);

7.3.2. Instalações elétricas (iluminação): 4,00% sobre custos diretos. Justificativa: iluminação básica da cobertura (ponto(s) de luz, quadro simples, fiação e materiais), sem força motriz ou equipamentos especiais.

7.3.3. Limpeza geral da obra (final): 1,50% sobre custos diretos. Justificativa: limpeza final, remoção de entulhos, varrição e pequenos ajustes após montagem.

7.3.4. Cálculo destes itens (sobre R$ 31.393,39):

a) Preliminares (6,00%): R$ 1.883,60

b) Instalações elétricas (4,00%): R$ 1.255,73

c) Limpeza (1,50%): R$ 470,91

7.3.5. Subtotal (diretos + percentuais) = R$ 31.393,39 + R$ 1883,60 + R$ 1.255,73 + R$ 470,91 = R$ 35.003,63.

7.4. Aplicação do BDI (36,59%) e custo final:

7.4.1. Custo Total com BDI = R$ 35.003,63 + R$ 12.807,32 = R$ 47.811,45 Valor final estimado.

**7.5. O valor estimado da contratação é de R$ 47.811,45 (quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) considerando:**

1. **Hipóteses principais adotadas**: projeção horizontal 49,00 m² (7×7 m); madeira de lei com tratamento cupinicida; telhas e cumeeira conforme valores fornecidos; montagem em terreno regular anexo ao mercado, sem necessidade de serviços de fundação especiais além do apoio simples dos pilares (assume sapatas rasas ou fundação direta compatível).
2. **Exclusões importantes**: não foram incluídos custos com fundações especiais, sondagens, obras de arte, pavimentação, mobiliário, extensão de redes públicas (água/esgoto), projetos executivos/estrutural/ elétrico com ART, licenciamento ambiental/urbanístico, ou eventuais desapropriações. Se houver necessidade desses itens, devem ser orçados à parte.
3. **Validade da estimativa**: 30 dias, salvo alteração de preços dos insumos ou disponibilidade no mercado. Recomenda-se cotação local (Vitória/Anchieta) antes da licitação.
4. **Recomendação**: aconselhável a elaboração de projeto executivo simplificado (memorial, detalhes de junções, esquadrias, ancoragens de pilares e detalhes de fixação das telhas).

**7.5. Considerações Sobre Precisão**

7.5.1. A margem de precisão de um orçamento decorre das variações nos quantitativos e imprecisões nos preços unitários, podendo o valor final da obra variar para mais ou para menos em relação ao estimado.

7.5.2. O **grau de precisão** não se confunde com percentuais de aditamento contratual e não justifica erros de projeto ou orçamentação.

7.5.3. O nível de desenvolvimento do projeto impacta diretamente o grau de precisão da estimativa: quanto mais detalhado o projeto, menor a faixa de imprecisão.

7.5.4. Aplicação ao presente caso: por tratar-se de estudo com quantitativos básicos (área projetada, tipo de estrutura e composição geral) e sem projeto executivo completo, o orçamento apresentado deve ser considerado com grau de precisão compatível com Estimativa Preliminar / Anteprojeto — faixa aproximada de ± 20%. Ou seja, o valor final da obra pode variar aproximadamente 20% para mais ou menos em função de detalhes executivos, variações de preço locais, necessidade de fundações, ajustes de quantidades e contratação.

7.5.5. Observação adicional: os percentuais do quadro acima não devem ser usados como risco/contingência do executor nem devem ser incluídos no BDI; eles se destinam apenas a aferir a

Protocolo: 8156/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a01512221df963a8b642815558bd344

confiabilidade da estimativa em função do estágio do projeto.

7.6. **Os valores são apenas referenciais para este ETP,** a presente estimativa é preliminar baseada nas informações levantadas e constantes no Documento de Formalização da Demanda. O valor a ser utilizado para o processo licitatório, constará no Projeto Básico, após a elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de drenagem e memorial descritivo detalhado.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. É inviável a adjudicação do objeto a mais de uma empresa, uma vez que não é possível operacionalmente a execução dos serviços por mais de uma contratada, uma vez que os serviços são técnico-executivamente interligados, e deverão ser contemplados em uma única planilha de composição de itens e preços.

8.2. A execução dos serviços por uma única contratada visa também garantir a segurança do serviço e a possibilidade de cobrança da garantia dos serviços executados, mediante a responsabilização da contratada por possíveis falhas identificadas durante e após a entrega do objeto, uma vez que, dessa forma, a contratada não poderá atribuir a outrem a responsabilidade por eventuais falhas em qualquer etapa do serviço.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Inexistem outras contratações correlatas ou interdependentes a esta.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1 A contratação não está prevista no Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta, instituído através do Decreto Municipal 6.721, de 16 de dezembro de 2025, porém se alinha as necessidades da Prefeitura Municipal de Anchieta.

**11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

11.1. Melhoria das condições sanitárias no desembarque de pescado;

11.2. Organização das atividades operacionais;

11.3. Proteção contra intempéries;

11.4. Maior eficiência logística;

11.5. Redução de riscos de contaminação;

11.6. Fortalecimento da atividade pesqueira;

11.7. Melhoria das condições de trabalho dos pescadores;

11.8. Valorização do espaço público;

Protocolo: 8156/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a01512221df963a8b642815558bd344

11.9. Atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1. Deverão ser indicados servidores devidamente capacitados na área para atuarem como fiscais técnicos e administrativos do futuro contrato, de forma que se execute acompanhamento rigoroso das ações previstas nos futuros projetos.

12.2. Deve ser consultado o órgão ambiental competente a fim de verificar eventual existência de restrições, condicionantes ou vedação quanto à execução da intervenção pretendida.

13.3. Deve ser incluso aos autos do processo a solicitação de licenciamento ambiental.

13.4. Faz-se necessário a inclusão do documento que comprove que a área a ser alterada é pertencente ao município a ser solicitada ao Patrimônio Imóvel.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, bem como deverá responsabilizar-se pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços para que seja evitado os seguintes impactos ambientais:

- Poluição do solo e da água resultante das escavações, movimentação de terra e o uso de materiais de construção;
- Poluição do ar resultante da liberação de gases poluentes, fumaça e poeiras, especialmente dos maquinários, do cimento e do concreto utilizados na obra;
- Geração de resíduos sólidos (entulho, restos de materiais e embalagens) que, não acondicionados e destinados de forma correta, podem contaminar o solo e a água;
- Grande consumo de recursos naturais como água, energia e materiais da construção civil que elevam a escassez e a degradação ambiental;
- Modificações na paisagem local em virtude de remoção de vegetação, aterros, escavações, o que altera o relevo e impacta a fauna e a flora;
- Possibilidade de perda de áreas verdes e habitats naturais, reduzindo a biodiversidade local.

13.2. Sempre que possível o Projeto deve priorizar fontes renováveis de energia elétrica e reuso de água.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Protocolo: 8156/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a01512221df963a8b642815558bd344

14.1 Em virtude dos aspectos técnicos e econômicos explicitados nos itens deste documento, declaramos a viabilidade da contratação do objeto deste Estudo Preliminar, desde que atendidas as considerações realizadas neste instrumento e de que haja disponibilidade orçamentária.

*Anchieta, 28 de maio de 2026.*

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:**

**Carlos Ricardo Balbino**
Membro do NPCG
Matrícula 3401

**16. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**Rennan Albani de Souza**

**Engenheiro Civil**

**CREA-ES 029128/D**

Protocolo: 8156/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 6a01512221df963a8b642815558bd344